

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... CR. \$0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... CR. \$0,50

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI-N. 13.080 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 1943.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.o, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

CAPITULO I

DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 1.o — Ficam orçadas e fixadas para o exercício financeiro de 1943 respectivamente, as seguintes receitas e despesas:

HISTÓRICO	EFETIVA Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
A — RECEITA GERAL			
1 — Ordinária	1.123.569.801,10		1.123.569.801,10
2 — Extraordinária	123.233.656,00	41.157.585,10	164.391.251,10
	1.246.803.457,10	41.157.585,10	1.287.961.052,20
B — DESPESA GERAL			
Ordinária	1.155.132.260,20	132.828.792,00	1.287.961.052,20

CAPITULO II

DA RECEITA GERAL

Artigo 2.o — A Receita Geral arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		DENOMINAÇÃO DA RECEITA	EFETIVA Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
Local	Geral				
RECEITA ORDINÁRIA					
I — Tributária					
a) — Impostos					
		Imposto Territorial			
		Imposto Territorial Rural	30.000.000,00		30.000.000,00
1	0-11-1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade "Causa-Mortis"	25.000.000,00		25.000.000,00
2	0-13-1	Imposto sobre transmissão de propriedade Imovel "Inter-Vivos"	77.500.000,00		77.500.000,00
3	0-14-1	Imposto sobre Vendas e Consignações	478.500.000,00		478.500.000,00
4	0-15-2	Imposto sobre Indústrias e Profissões			
5	0-17-3	Imposto de Indústrias e Profissões (Quota do Estado)	77.000.000,00		77.000.000,00
6	0-19-7	Imposto do Selo			
		Imposto do Selo sobre atos emanados dos poderes do Estado e negócios de sua economia ou regulados por lei estadual	31.500.000,00		31.500.000,00
7	0-20-2	Imposto sobre Transação e Inversão de Capitais	3.500.000,00		3.500.000,00
8	0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões			
		Produto da renda arrecadada dos casinos, de conformidade com o decreto n. 10.462, de 4-9-39	3.800.000,00		3.800.000,00
9	0-29-7	Imposto Adicional			
		Adicional de 5 olo sobre os impostos de transmissão de propriedade de "inter-vivos" e "causa-mortis"	4.850.000,00		4.850.000,00
		SOMA DA RENDA DE IMPOSTOS	731.650,00		731.650,00
b) — Taxas					
Taxas Rodoviárias					
10	1-1-2	Taxas de conservação de estradas de rodagem estaduais	6.200.000,00		6.200.000,00
11	1-12-4	Taxa de Serviço de Trânsito			
12		Taxa de registro e fiscalização de veículos	8.000.000,00		8.000.000,00
		Diretoria do Serviço de Trânsito			
		1) — Taxa de frequência à Escola Oficial de Trânsito	500.000,00		500.000,00
		2) — Certificados Diversos	2.000.000,00		2.000.000,00
		3) — Taxas de Exames	1.700.000,00		1.700.000,00
		4) — Licenças Diversas	500.000,00		500.000,00
		SOMA DA RENDA DE IMPOSTOS E TAXAS DE SERVIÇO DE TRÂNSITO	12.700.000,00		12.700.000,00
13	1-17-4	Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino			
		Taxas Escolas	5.235.210,00		5.235.210,00
14	1-22-4	Taxas e Custas Judiciárias e Emolumentos			
		Custas e Emolumentos Junta Comercial	9.800.000,00		9.800.000,00
15		Taxas e Emolumentos			
		Junta Comercial	393.000,00	10.193.600,00	10.193.600,00
16	1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos			
17		Taxa de fiscalização sanitária animal	1.900.000,00		1.900.000,00
		Taxa de fiscalização, inspeção e classificação da banana destinada à exportação	400.000,00		400.000,00
		Taxa de fiscalização e classificação das frutas cítricas	200.000,00		200.000,00
18		Taxa de fiscalização bromatológica	4.388.655,00		4.388.655,00
19		Taxa de fiscalização de drogas e medicamentos	600.000,00		600.000,00
20		Taxa de fiscalização de usinas de beneficiamento de algodão	3.500.000,00		3.500.000,00
21		Taxa de inspeção de leite e derivados	250.000,00		250.000,00
22		Taxa de fiscalização de armazéns gerais	150.000,00		150.000,00
23		Taxa de assistência e fiscalização do ensino normal a ser paga pelas Escolas Normais Livres e Municipais, art. 27 do decreto n. 10.904, de 27 de janeiro de 1940	675.000,00	12.063.655,00	12.063.655,00
24		SOMA DA RENDA DE TAXAS	46.391.865,00		46.391.865,00
		SOMA DA RECEITA TRIBUTÁRIA	778.041.865,00		778.041.865,00